

EDITAL 07/2024 – PPGEO/UFRN
INSCRIÇÃO E SELEÇÃO INTERNA PARA BOLSA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE-CAPES) NOS TERMOS DO EDITAL N° 06/2024 – CAPES

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química (PPGEO) comunica a abertura das inscrições para a seleção interna de candidatos(as) para bolsa de doutorado sanduíche, no âmbito do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE/CAPES), conforme o Edital n° 06/2024 – CAPES, disponível na página: <https://posgraduacao.ufrn.br/ppgeq> e na página da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES): <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>, respectivamente. O período de duração da bolsa será de, no mínimo, **03 (três)** meses e de, no máximo, **06 (seis)** meses, correspondendo, portanto, a no mínimo **03 (três)** e máximo de **06 (seis)** mensalidades.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) destina-se a fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche.

Art. 2° O presente Edital tem como objetivo oferecer oportunidade de estágio de alunos(a) de doutorado da UFRN, matriculados(a) regularmente no Pós-Graduação em Engenharia Química, em centros de excelência científica no exterior, visando:

- I. Auxiliar no processo de internacionalização do Ensino Superior, bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiras de acordo com o PDI 2020-2029 da UFRN;
- II. Fortalecer o Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química e o intercâmbio entre Instituições de Ensino Superior ou grupos de pesquisa brasileiros e internacionais;
- III. Ampliar as oportunidades de colaboração entre grupos de pesquisa do PPGEO/UFRN e do exterior;
- IV. Ampliar as oportunidades de publicações conjuntas entre pesquisadores do PPGEO/UFRN e de instituições do exterior de excelência científica;
- V. Promover a reflexão sobre a base curricular dos programas de pós-graduação stricto sensu da UFRN ao proporcionar aos bolsistas o contato com currículos de cursos de excelência no exterior;
- VI. Oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos técnicos, científicos, tecnológicos e acadêmicos.

§ 1° A duração da bolsa será de, no mínimo, **03 (três)** meses e de, no máximo, **06 (seis)** meses, correspondendo, portanto, a no mínimo **03 (três)** e máximo de **06 (seis)** mensalidades, além dos

auxílios para deslocamento, instalação, seguro-saúde e adicional localidade, quando for o caso, conforme estabelecido no item 1.4.1 do Edital n° 06/2024 – CAPES.

§ 2º O Programa de Pós-graduação em Engenharia Química indicará 01 (um) no caso de 6 meses ou 02 no caso de 3 meses cada candidato(a) selecionado para recebimento da bolsa destinada ao PPGEQ/UFRN via CAPES, referente ao Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), devendo os(as) candidatos(as) excedentes ao quantitativo de bolsa prevista neste Edital constar em ordem de classificação para que em caso de desistência ou impedimento do(a) candidato(a) aprovado(a), seja possível a sua substituição na etapa de homologação.

§ 3º Candidatos excedentes também deverão realizar a inscrição no sistema da CAPES, conforme o cronograma previsto neste edital.

§ 4º Taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*), taxas de bancada (*bench fees*) e adicional dependente não serão pagos no âmbito do presente Edital, conforme descrito no item 1.5.7 do edital CAPES.

II - DOS REQUISITOS

Art. 3º O(a) candidato(a) deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição:

- I. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente;
- II. não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- III. estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação Engenharia Química da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN).
- IV. não ultrapassar o período total para o curso de doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- V. ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado do PPGEQ, que seja comparável com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- VI. ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição neste Edital;
- VII. ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelos disponíveis nos anexos do Edital n° 06/2024 – CAPES, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Edital n° 06/2024 – CAPES;
- VIII. ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição;
- XIX. não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique a vedação do acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do

benefício preexistente;

X. não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

XI. não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;

§ 1º Os requisitos para candidatura dispostos do Edital CAPES nº 06/2024 – CAPES serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.

§ 2º Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no Edital CAPES nº 06/2024 – CAPES, o(a) candidato(a) também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018).

III - DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º As inscrições deverão ser realizadas de 12 a 21 de abril de 2024, por meio do e-mail: ppgequfrn@gmail.com, com a seguinte documentação em anexo:

I. Formulário de Inscrição, conforme Anexo A deste Edital, preenchido com as seguintes informações:

- a) Identificação da proposta contendo: título do projeto e as palavras-chave, em português e Inglês; o problema e os objetivos; e o resumo do projeto em português e inglês;
- b) Dados do proponente e do orientador;
- c) Instituição onde será desenvolvido o projeto;
- d) Área do conhecimento predominante e áreas do conhecimento correlatas;
- e) Cronograma de atividades limitado à vigência da bolsa estabelecida na norma específica de cada modalidade deste Edital, desconsiderada eventual prorrogação.

§ 1º Todos os itens do formulário devem ser necessariamente preenchidos, sob pena de indeferimento da proposta.

II. Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovadas pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

III. Curriculum Lattes do candidato(a) atualizado;

IV. Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de

origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico como coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

V. Carta do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior;

VI. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo do Edital n° 06/2024 – CAPES;

VII. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo do Edital n° 06/2024 – CAPES;

VIII. Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

§ 1º Referente ao item V e VI, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo do Edital n° 06/2024 – CAPES.

§ 2º Proposta do Plano de pesquisa deve ter aderência a um dos temas estratégicos definidos pelo Consepe (Resolução 189/2019-CONSEPE) e com os temas estratégicos definidos pela Resolução 052/2018-CONSEPE de 30 de abril de 2018 (Nanotecnologia, Energia, Engenharia Espacial). A proposta deve ser detalhada em de acordo com o desenvolvimento do doutorado, explicitando as etapas já realizadas e as que deverão ser realizadas durante o período de doutorado sanduíche no exterior, elaborado de acordo com o Edital n° 06/2024 – CAPES, alínea VII, contendo:

- a) título;
- b) palavras chave;
- c) problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva;
- d) objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;
- e) objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;
- f) referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem

definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;

g) metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc);

h) metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;

§ 3º O envio dos arquivos é obrigatório e a ausência de um ou mais documentos elencados no Art. 4º implicará no indeferimento da proposta.

§ 4º Os arquivos com os documentos relativos à inscrição deverão ser organizados em arquivo único e em formato PDF.

Art. 5º O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:

- I. Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa;
- II. Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

Art. 6º O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

- I. Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e
- II. Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

IV - DA BOLSA

Art. 7º O período de duração da bolsa será de, **no mínimo, 03 (três) e máximo de 06 (seis) meses**, correspondendo, portanto, no mínimo **03 (três) e máximo de 06 (seis) mensalidades**, a ser implantada em 2024, conforme as disposições no Edital nº 06/2024 da CAPES, relativo ao Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE).

V - DO PROCESSO SELETIVO

Art. 8º O cronograma do processo seletivo interno será realizado da seguinte forma:

Etapas	Data
Inscrições	12/04 a 23/04 de 2024
Resultado da Seleção interna dos(as) candidatos(as), sob responsabilidade do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química/PPGEQ-UFRN;	26/04/2024
Período para recurso	27 /04/2024
Resposta aos recursos	29/04/2024
Resultado final do processo seletivo interno	30/04/2024

VI - DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO/CLASSIFICAÇÃO INTERNA DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

Art. 9º Os critérios para seleção/classificação interna das propostas dos(as) candidatos(as) inscritos(as), quanto ao mérito técnico-científico, são:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO	NOTA
A - Mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação no País.	0 a 10
B - Justificativa para realização da pesquisa no exterior	0 a 10
C - Índices Acadêmicos- CR do(a) candidato(a) a bolsa	0 a 10
D – Análise da produção científica (artigos em periódicos indexados e patentes) baseado no processo seletivo de doutorado. (anexo da selec. Doutorado) ANEXO B	0 a 10

- I. A nota final de cada proposta será aferida pela média simples das notas atribuídas para cada critério;
- II. As notas de cada critério serão de 0 a 10 pontos;
- III. Em caso do candidato em 1º lugar solicitar uma cota de 6 meses de duração, nenhuma bolsa a mais será concedida;
- IV. Em caso do candidato em 1º lugar solicitar uma cota de 3 meses de duração, o candidato em 2º segundo lugar só poderá executar seu projeto de doutorado no exterior em 3 meses de duração;
- V. Em caso de empate será considerado a maior nota obtida no critério de julgamento “C” e, permanecendo o empate, a maior nota obtida no critério de julgamento “D” e depois “A”.

Art. 10º Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Comissão de seleção interna do PPGEQ/UFRN.

Art. 11º Revogam-se as disposições em contrário

Natal/RN, 12 de abril de 2024.

Prof. Dr. José Heriberto Oliveira do Nascimento

Coordenador do PPGEQ

ANEXO A

PROPONENTE:

ORIENTADOR:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA PROPOSTA:

ÁREA DE CONHECIMENTO PREDOMINANTE:

ÁREA CORRELATAS:

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA (título do projeto e as palavras-chave, em português e Inglês; o problema e os objetivos; e o resumo do projeto em português e inglês)

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:

ANEXO B

Publicação em Periódico	*Qualis A1, A2, A3 e A4 - 8 pontos por unidade (Engenharias II) * B1 e B2 (Engenharias II) - 4 pontos por unidade (Engenharias II)	cópia do artigo completo e comprovante da indicação do Qualis 2017-2020 na área Engenharias II	32
Capítulos de livro e demais artigos com Qualis inferior a B2*	Outros - 3,5 pontos por unidade.	Cópia do capítulo de livro completo e capa do livro com ISBN	7
Patente concedida Patente depositada	4 por concessão 3 por depósito	Cópia do comprovante de depósito ou concessão da patente com o nome de todos os autores	12